



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.001521/2013-13

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CLARO S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Broklyn, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, telefone nº (61) 3255-4858, neste ato representada pela Gerente Executiva de Vendas, Senhora **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.434.652-SSP/DF, e do CPF nº 780.528.581-00 e pelo Gerente Executivo de Contas, Senhor **HIDER VINICIUS GOEKING**, portador da Carteira de Identidade nº 11.660.431 SSP/MG, e do CPF nº 054.179.076-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2015, consoante consta do Processo nº 00094.001521/2013-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 18,75% do item "Roaming Internacional", perfazendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e ao percentual aproximado de 7,96% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a planilha de custos do contrato original passará a ter os valores constantes da planilha anexa ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual de **R\$ 1.767.174,36 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: NE800586 de 16 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor Recursos Logísticos
Presidência da República

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
Claro S/A

HIDER VINICIUS GOEKING
Claro S/A

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO 1 (DF)				
Item	Descrição resumida do item	Qtd. anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	VC1 – Móvel- Fixo	297.962	0,0200	5.959,24
2	VC1 – Móvel- Móvel (INTRA REDE)	465.990	0,0200	9.319,80
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	78.533	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	184.000	0,0200	3.680,00
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	261.776	0,0300	7.853,28
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	93.198	0,0300	2.795,94
7	Adicional por chamadas	300.000	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	150.000	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	150.000	0,0000	0,00
10	SMS	15.000	0,1000	1.500,00
11	MMS	1.200	0,4500	540,00
12	Caixa Postal	26.800	0,1000	2.680,00
13	Internet Banda Larga 3G	7.500	40,9000	306.750,00
14	Internet Banda Larga 4G	7.500	93,5200	701.400,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	4,0800	19,60
16	SMP M-F LDNVC2 e VC3	360.000	0,0300	10.800,00
17	SMP M-M LDNVC2 e VC3	144.000	0,0300	4.320,00
18	M-M e M-F LDI (R1)	4.800	0,1100	528,00
19	M-M e M-F LDI (R2)	9.600	0,1100	1.056,00
20	M-M e M-F LDI (R3)	480	0,1100	52,80
21	M-M e M-F LDI (R4)	2.000	0,1100	220,00
22	M-M e M-F LDI (R5)	3.360	0,1100	369,60
23	M-M e M-F LDI (R6)	2.160	0,1100	237,60
24	M-M e M-F LDI (R7)	2.400	0,1100	264,00
25	M-M e M-F LDI (R8)	1.920	0,1100	211,20
26	M-M e M-F LDI (R9)	960	0,1100	105,60
Valor total do grupo 1				1.060.662,66

GRUPO 2 (RJ)				
Item	Descrição resumida do item	Qtd. anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	VC1 – Móvel- Fixo	23.837	0,0200	476,74
2	VC1 – Móvel- Móvel (INTRA REDE)	14.912	0,0200	298,24
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	6.283	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	14.720	0,0200	294,40
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	20.942	0,0300	628,26
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	7.456	0,0300	223,68
7	Adicional por chamadas	9.600	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	4.800	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	4.800	0,0000	0,00
10	SMS	1.200	0,1000	120,00
11	MMS	96	0,4500	43,20
12	Caixa Postal	2.144	0,1000	214,40
13*	Internet Banda Larga 3G	600	40,9000	24.540,00
14**	Internet Banda Larga 4G	600	93,5200	56.112,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	0,0000	0,00
16	SMP M-F LDNVC2 e VC3	10.299	0,0300	308,97
17	SMP M-M LDNVC2 e VC3	11.520	0,0300	345,60
18	M-M e M-F LDI (R1)	384	0,1100	42,24
19	M-M e M-F LDI (R2)	768	0,1100	84,48
20	M-M e M-F LDI (R3)	384	0,1100	42,24
21	M-M e M-F LDI (R4)	160	0,1100	17,60
22	M-M e M-F LDI (R5)	269	0,1100	29,59
23	M-M e M-F LDI (R6)	173	0,1100	19,03
24	M-M e M-F LDI (R7)	192	0,1100	21,12
25	M-M e M-F LDI (R8)	154	0,1100	16,94
26	M-M e M-F LDI (R9)	77	0,1100	8,47
Valor total do grupo 2				83.887,20

GRUPO 3 (SP)				
Item	Descrição resumida do item	Qtd. anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	VC1 – Móvel - Fixo	35.756	0,0200	715,12
2	VC1 – Móvel - Móvel (INTRA REDE)	22.368	0,0200	447,36
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	9.424	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	22.080	0,0200	441,60
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	31.413	0,0300	942,39
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	11.184	0,0300	335,52
7	Adicional por chamadas	14.400	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	7.200	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	7.920	0,0000	0,00
10	SMS	1.800	0,1000	180,00
11	MMS	144	0,4500	64,80
12	Caixa Postal	3.216	0,1000	321,60
13*	Internet Banda Larga 3G	900	40,9000	36.810,00
14**	Internet Banda Larga 4G	900	89,9600	80.964,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	0,0000	0,00
16	SMP M-F LDN VC2 e VC3	17.280	0,0300	518,40
17	SMP M-M LDN VC2 e VC3	17.280	0,0300	518,40
18	M-M e M-F LDI (R1)	576	0,1100	63,36
19	M-M e M-F LDI (R2)	1.152	0,1100	126,72
20	M-M e M-F LDI (R3)	58	0,1100	6,38
21	M-M e M-F LDI (R4)	240	0,1100	26,40
22	M-M e M-F LDI (R5)	403	0,1100	44,33
23	M-M e M-F LDI (R6)	259	0,1100	28,49
24	M-M e M-F LDI (R7)	288	0,1100	31,68
25	M-M e M-F LDI (R8)	230	0,1100	25,30
26	M-M e M-F LDI (R9)	115	0,1100	12,65
Valor total do grupo 3				122.624,50
Valor total dos Grupos 1 + 2 + 3				1.267.174,36
Valor estimado para Roaming Internacional				500.000,00
Valor total da contratação (Grupos de serviços + Roaming Internacional)				1.767.174,36

Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINICIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor**, em 13/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1828868** e o código CRC **0CC79702** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0